



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

(Processo Administrativo nº 599/2025 - Id. CidadES nº 2025.005E0700001.01.0026)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
009/2026/ADM, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA E A EMPRESA MAIA GSA
ENGENHARIA LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Paterlini, n.º 910, Centro, na Cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.686/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. ALICE FIORIN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MAIA GSA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.261.390/0001-84, sediada na Rua Duas Igrejas, nº 522, pavimento 01, bairro Vila Merlo, Cariacica/ES, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **SERGIO MAIA PESSOA**, Sócio/Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativos n.º 599/2025, e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica n.º 005/2025**, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Construção de um Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCFV, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. Objeto da contratação: conforme anexo.



- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura**, na forma do Art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021;
 - 2.1.1. O Prazo para a execução da obra fica fixado em 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço, expedida pelo CONTRATANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 797.876,08** (setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Serão elaboradas pelo CONTRATADO, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários planilhados às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s)



índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.2. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.3. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os



insumos cujos preços sem tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo;
- 9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Processo e no presente CONTRATO;
- 9.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato, quando cabível;
- 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-



financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dias);

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do Art. 93, §2º da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;

9.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

9.1.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar área e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

9.1.18. Cumprir com as demais disposições relacionadas no Processo;

9.1.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. O CONTRATADO deverá possuir capacidade operacional compatível com o objeto pretendido, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico;

10.1.2. O CONTRATADO deverá possuir plena aceitação das condições estabelecidas



no Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer a equipe, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

10.1.3. O CONTRATADO deverá possuir pleno conhecimento do Projeto Básico/ Executivo e demais composições do presente Processo;

10.1.4. O CONTRATADO deverá realizar o acompanhamento técnico dos serviços, comparecendo ao local da execução da obra, de pelo menos 01 (uma) vez por semana e quando da vistoria realizada pelo engenheiro e fiscais do CONTRATANTE;

10.1.5. O CONTRATADO deverá apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

10.1.6. O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do Contrato;

10.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

10.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 10.1.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no termo de referência, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.12.** Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 10.1.13.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro aparente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.14.** O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.1.15.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 10.1.16.** Comunicar ao fiscal de Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.1.17.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.1.18.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a



segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e Tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero;

10.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.23. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

10.1.25. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, Parágrafo único, Lei Federal n.º 14.133/21);

10.1.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, da Lei n.º 14.133, de 2021;

10.1.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;



- 10.1.29.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.
- 10.1.30.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 10.1.31.** Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 10.1.32.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 10.1.33.** Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 10.1.34.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.
- 10.1.35.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.1.36.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.
- 10.1.37.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação, caso necessário.
- 10.1.38.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 10.1.39.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 10.1.40.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



10.1.41. Realizar as medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários da planilha, às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

10.1.42. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10.1.43. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do Art. 11 do Decreto n.º 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

10.1.44. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.1.44.1. Cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.1.44.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme Art. 17, II da Lei n.º 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

10.1.44.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n.º 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n.º 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

10.1.44.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio,



o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.1.45. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n.º 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

10.1.45.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação de verá obedecerás a diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.1.45.2. Nos termos dos Arts. 3º e 10 da Resolução CONAMA n.º 307, de 05/07/2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.1.45.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.1.45.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.1.45.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.1.45.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.1.45.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de



“bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.1.45.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.1.46. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.1.46.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.1.46.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.1.47. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço contratado.

10.1.48. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.1.49. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto



aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.). A depender do objeto;

10.1.50. Entregar a obra em perfeitas condições de utilização e livre de entulho/resto de materiais provenientes da obra;

10.1.51. Cumprir os serviços com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade;

10.1.52. O CONTRATADO será a única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todas as exigências de Legislação Trabalhista, Fiscal e de Previdência Social, não existindo de modo algum, entre seus empregados e o Município de Alfredo Chaves vínculo de qualquer natureza, correndo por conta do CONTRATADO, também todas as despesas com rescisão e indenizações, caso ocorra;

10.1.53. Cumprir com as disposições relacionadas no Projeto Básico e Executivo/Termo de Referência e demais itens do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o Art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do Contrato.

12.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do Contrato.

12.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do Contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º da Lei n.º 14.133, de 2021).
- d) Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;



3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato;
4. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem, de 1% a 20% do valor do Contrato;
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 10 % a 30% do valor do Contrato;
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato;
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do Art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4.5. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (Art. 161 da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

13.9. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

14.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a)** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso Estadual referente ao repasse Fundo a Fundo através do Projeto Estruturante do Governo do Estado do Espírito Santo para Construção, Reforma e/ou Ampliação das Unidades Públicas do Centro de Referência de Assistência Social.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 0000482 / 110.001.08.122.0002.3.041 – Estruturação, Reforma, Construção e Ampliação dos Equipamentos da Assitência Social / Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações / Fonte de Recursos: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132 da Lei n.º



14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alfredo Chaves/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

Alfredo Chaves/ES, 21 de janeiro de 2026.

Alice
Fiorin: [REDACTED]
[REDACTED] 4
Assinado de forma digital por Alice Fiorin
Dados: 2026.01.21 11:48:51 -03'00'

ALICE FIORIN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

HUGO LUIZ PICOLI
MENEGHEL: [REDACTED]
Assinado de forma digital por
HUGO LUIZ PICOLI
MENEGHEL: [REDACTED]
Dados: 2026.01.21 12:35:12 -03'00'

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente

gov.br SERGIO MAIA PESSOA
Data: 21/01/2026 13:24:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERGIO MAIA PESSOA
MAIA GSA ENGENHARIA LTDA



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

**ANEXO
CONTRATO 000009/2026**

Concorrência Eletrônica Nº 000005/2025

Processo: 000599 / 2025

CONTRATO Nº 000009/2026

Empresa: MAIA GSA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 25.261.390/0001-84

Endereço: RUA AVENIDA BEIRA MAR, 474 - Praia do Morro - Guarapari - ES - CEP: 29216010

Secretaria		00000007 - SECRETARIA MUN DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA					
<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
000116	00001108	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE REDE PAR TRANÇADO 4 PARES CATEGORIA 6		M	300,000	5,170	1.551,00
000117	00001110	SWITCH 24 PORTAS RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM RACK 19"		UN	1,000	978,300	978,30
000118	00001111	CONECTOR RJ 45 MACHO		UN	17,000	10,820	183,94
000119	00001113	ESPELHO 4" X 4" COM 2 CONECTORES RJ 45 FÊMEA CAT. 6		UN	17,000	40,720	692,24
000130	00001151	CAIXAS DE INSPEÇÃO DE ALV. BLOCOS CONCRETO 9X19X39CM, DIM, 60X60CM E HMÁX = 1M, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento		UN	2,000	560,550	1.121,10
000120	00001141	GRADIL H = 1.90M PADRAO SEDU EM TUDO DE FG 2" E BARRA CHATA DE 11/2"X1/4" para fixação sobre mureta conforme projeto, exclusive a mureta.		M	25,600	997,630	25.539,33
000121	00001142	FORNECIMENTO DE GRAMA TIPO ESMERALDA EM PLACAS COM ESPESSURA DE 0.06 M, EXCLUSIVE PLANTIO		M2	50,000	13,600	680,00
000122	00001143	PLACA PARA INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO POLIDO E=4MM		UN	1,000	686,860	686,86
000123	00001144	MURO DE ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS 10X20X20CM c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demões, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. cimento cal e areia		M	74,740	888,390	66.398,27
000124	00001145	PASSEIO DE CIMENTADO CAMURÇADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 ESP. 1.5CM		M	120,590	144,390	17.411,99
000125	00001146	CORRIMÃO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO DIÂMETRO 3" FIXADO NA PAREDE A CADA 1.50M inclusive pintura a óleo ou esmalte.		M	8,000	292,190	2.337,52
000126	00001147	ABRIGO DE GÁS PARA 2 CILINDROS 45 KG, EXEC.		UN	1,000	9.592,190	9.592,19



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

		EM ALV. BLOCO CONC CHEIO,DIM 1,50X0.85X2.10M inclusive cilindros e rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera que interligam os cilindros.					
000127	00001148	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LADRILHO HIDRÁULICO PASTILHADO vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro.		M2	10,840	78,930	855,60
000128	00001149	BLOCOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO TIPO PAVI-S OU EQUIVALENTE espessura de 6 cm e resistência a compressão mínima de 35mpa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm		M2	167,000	82,760	13.820,92
000129	00001150	TUBO PVC RÍGIDO PARA ESGOTO NO DIÂMETRO DE 150MM INCLUINDO ESCAVAÇÃO E ATERRO COM AREIA		M	70,000	95,860	6.710,20

Total da Secretaria: 148.559,46

Secretaria		00000024 - SECRETARIA MUN ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000011	00001011	FÓRMA DE CHAPA COMPENSADA RESINADA 12MM levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desfórmata)		M2	175,210	79,490	13.927,44
000012	00001015	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÓRMA, DE ARMADURA CA-50 A MÉDIA diâmetro de 6.3 a 10.0 mm		KG	670,100	10,350	6.935,54
000013	00001016	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÓRMA, DE ARMADURA CA-50 A GROSSA diâmetro de 12.5 a 25.0 mm (1/2 a 1)		KG	269,000	10,900	2.932,10
000014	00001018	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÓRMA, DE ARMADURA CA-60 B FINA diâmetro de 4.0 a 7.0mm		KG	166,100	11,060	1.837,07
000015	00001019	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA COM SIKA TOP 107 OU EQUIVALENTE		M2	106,750	66,090	7.055,11
000024	00001020	VERGA/CONTRAVERGA RETA DE CONCRETO ARMADO 10 x 5 cm, fck = 15 mpa, inclusive forma, armação e desfórmata		M2	62,700	37,680	2.362,54
000016	00001021	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA diâmetro de 30 cm, incluso concreto fck=30mpae armadura mínima (exclusive bombeamento, mobilização e desmobilização). af_12/2019_pa		M	184,000	140,090	25.776,56
000025	00001022	VIDRO PLANO TRANSPARENTE LISO, COM 4 MM DE ESPESSURA		M2	26,530	239,220	6.346,51
000019	00001026	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO FCK=25 MPA (BRITA 1 E 2) - (5% de perdas já incluído no custo)		M3	24,760	783,400	19.396,98
000020	00001028	FÓRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 12MM PARA ESTRUTURA EM GERAL 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desfórmata)		M2	306,770	97,080	29.781,23



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

000021	00001031	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÓRMA, DE ARMADURA CA-60 B FINA, DIÂMETRO DE 4.0 A 7.0MM		KG	435,600	11,060	4.817,74
000034	00001034	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI tipo paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telhas cerâmicas tipo capa e canal c/ tesouras, pilares, vigas, terças, caibros e ripas, incl. trat. c/cupinicida, exclusive telhas		M2	180,250	367,910	66.315,78
000035	00001035	COBERTURA NOVA DE TELHAS CERÂMICAS tipo capa e canal inclusive cumeeira (área de projeção horizontal; incl. 35%)		M2	180,250	173,900	31.345,48
000040	00001036	FORRO DE GESSO ACABAMENTO TIPO LISO		M2	154,480	55,400	8.558,19
000041	00001037	CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA, NO TRAÇO 1:3, ESPESSURA 5 MM		M2	898,960	6,750	6.067,98
000042	00001038	EMBOÇO DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm		M2	898,960	32,770	29.458,92
000043	00001039	REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm		M2	898,960	55,930	50.278,83
000044	00001040	AZULEJO BRANCO 15 X 15 CM juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência eliane, cecrisa ou portobello		M2	37,120	83,950	3.116,22
000070	00001060	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO DIÂM. 1 1/4"A 2"		M	50,000	17,850	892,50
000071	00001062	PONTO PADRÃO DE LUZ NO TETO considerando eletroduto pvc rígido de 3/4 inclusive conexões (4.5m), fio isolado pvc de 2.5mm ² (16.2m) e caixa pvc 4x4 (1 und)		UN	20,000	200,130	4.002,60
000072	00001063	PONTO PADRÃO DE TOMADA 2 PÓLOS MAIS TERRA considerando eletroduto pvc rígido de 3/4 inclusive conexões (5.0m), fio isolado pvc de 2.5mm ² (16.5m) e caixa pvc 4x2 (1 und)		UN	20,000	203,950	4.079,00
000073	00001065	PONTO PADRÃO DE TOMADA PARA AR REFRIGERADO considerando eletroduto pvc rígido de 3/4 inclusive conexões (6.0m), fio isolado pvc de 4.0mm ² (21.6m) e caixa pvc 4x2 (1 und)		UN	5,000	289,480	1.447,40
000074	00001066	PONTO PADRÃO DE INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA DOIS PÓLOS MAIS TERRA 10A/250V considerando eletroduto pvc rígido de 3/4 inclusive conexões (4.5m), fio isolado pvc de 2.5mm ² (19.4m) e caixa pvc 4x2 (1 und)		UN	16,000	214,420	3.430,72
000075	00001067	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) MONTAGEM MECÂNICA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 32 CIRCUITOS (1000x600mm)		UN	1,000	122,870	122,87
000090	00001073	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO LINHA BRANCA nbr 14136 2 polos + terra 10a/250v, com placa 4x2		UN	20,000	34,190	683,80



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

000091	00001075	INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES 10A/250V E UMA TOMADA 3 POLOS 10A/250V padrão brasileiro, nbr 14136, linha branca, com placa 4x2		UN	16,000	54,420	870,72
000092	00001076	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO tipo split inverter hi-wall (parede) de 9.000 btu's 220v - ciclo frio - classificação a (selo procel), inclusive amortecedores vibra-stop		UN	3,000	2.701,100	8.103,30
000093	00001077	LUMINARIA EMBUTIR compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas led t8 18w temp. de cor 5000k c/ 1,20m - ref. ce232al-n - ames, 6025 - lumavi -ldef 2x32w - lumiluz ou equivalente		UN	30,000	167,440	5.023,20
000094	00001078	EMASSAMENTO DE PAREDES E FORROS com duas demãos de massa corrida, referência suvinil, coral, metalatex ou equivalente, inclusive uma demão de líquido selador pva, referência suvinil, coral ou metalatex ou equivalente		M2	738,800	16,900	12.485,72
000095	00001079	PINTURA EM PAREDES E FORROS aplicação manual, com três demãos de tinta esmalte sintético premium, acabamento fosco, referência suvinil, coral ou metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência suvinil, coral ou metalatex ou equivalente		M2	738,800	30,120	22.252,66
000096	00001080	PINTURA DE ESQUADRIAS E ELEMENTOS DE MADEIRA aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético referência suvinil, coral ou metalatex, inclusive fundo branco nivelador, referência suvinil, coral e metalatex ou equivalente.		M2	36,540	39,990	1.461,23
000098	00001082	LIMPEZA GERAL DA OBRA (EDIFICAÇÃO)		M2	200,000	8,310	1.662,00
000099	00001083	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA código 14 - 315/158(nbr 13.434); código s3(nt 14/2010- es) (saída de emergência - seta vertical)		UN	5,000	24,780	123,90
000100	00001085	PONTO PARA SETA INDICATIVA DE SAÍDA incl. seta em acrílico, com fonte alimentadora própria que assegure um funcionamento mínimo de 1h, para quando ocorrer falta de energia elétrica na rede pública, conforme projeto		UN	5,000	288,690	1.443,45
000101	00001086	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA CAPACIDADE 2A (10L) inclusive suporte para fixação e exclusive placa sinalizadora em pvc fotoluminescente		UN	2,000	230,010	460,02
000102	00001087	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE PÓ QUÍMIC ABC COM CAPACIDADE 2A-20B:C (6 KG) inclusive suporte para fixação, exclusive placa sinalizadora em pvc fotoluminescente		UN	2,000	216,780	433,56
000103	00001089	BARRA CHATA EM ALUMÍNIO 7/8"X1/8" (70MM ²), COM FUROS DIÂMETRO 7 MM REF. TEL-771 marca de referência termotécnica ou equivalente.		M	80,000	34,910	2.792,80
000104	00001091	CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO DE 35.0 MM2		UN	22,000	20,580	452,76
000105	00001092	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAIS PARA USO INTERNO E EXTERNO com nove (9) terminais para aterramento(bep), em		UN	5,000	619,830	3.099,15



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

		aço, com flange inferior e vedação na porta, ref. tel-903, marca de referência termotécnica ou equivalente					
000065	00001093	CAIXA DE ATERRAMENTO DE CONCRETO SIMPLES, NAS DIMENSÕES DE 30X30X25CM com revest. int. em chapisco e reboço, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. haste 5/8x2400mm		UN	1,000	307,230	307,23
000107	00001094	CABO DE COBRE NÚ 50 MM2, REF. TEL-5750 marca de referência termotécnica ou equivalente, inclusive abertura e fechamento de vala para cabo dimensões 50x20cm.		M	100,000	71,930	7.193,00
000108	00001095	TERMINAL AÉREO EM LATÃO (MINICAPTOR) com conector e fixação horizontal 250mm x 10mm, ref. tel- 2024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. tel 5905, marca de ref. termotécnica ou equivalente.		UN	5,000	132,860	664,30
000109	00001101	CAIXA DE PASSAGEM 150X150X80MM, CHAPA 18, COM TAMPA PARAFUSADA		UN	7,000	74,920	524,44
000110	00001102	ELETROCALHA PERFORADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16, 200X100MM, SEM TAMPA		M	18,000	78,490	1.412,82
000111	00001103	CURVA HORIZONTAL 90º PARA ELETROCALHA METÁLICA, 200X100MM, GALVANIZADA		UN	1,000	59,180	59,18
000112	00001104	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE ELETROCALHA DE 200X100MM na parede, através de suporte tipo mão francesa simples (1 und), parafuso e bucha s8 (2und)		UN	2,000	27,510	55,02
000113	00001105	ELETRODUTO APARENTE DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DIÂMETRO 1", INCLUSIVE ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO		M	80,000	23,430	1.874,40
000114	00001106	ELETRODUTO PEAD, COR PRETA, DIAM. 2", MARCA REF. KANAFLEX OU EQUIVALENTE		M	20,000	25,300	506,00
000115	00001107	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI RACK DE PAREDE PADRÃO 19" - 08 U'S X 470MM		UN	1,000	479,540	479,54
000054	00001044	PONTO DE ÁGUA FRIA (LAVATÓRIO, TANQUE, PIA DE COZINHA, ETC...)		UN	6,000	102,120	612,72
000055	00001045	PONTO COM REGISTRO DE PRESSÃO (CHUVEIRO, CAIXA DE DESCARGA, ETC...)		UN	4,000	221,650	886,60
000056	00001046	PONTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO (VASO SANITÁRIO)		UN	4,000	118,960	475,84
000057	00001047	PONTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO (PIA, LAVATÓRIO, MICTÓRIO, TANQUE, BIDÊ, ETC...)		UN	4,000	92,150	368,60
000058	00001048	PONTO PARA RALO SIFONADO, INCLUSIVE RALO SIFONADO 100 X 40 MM C/ GRELHA EM AÇO INOX		UN	6,000	123,930	743,58
000059	00001049	TUBO PVC RÍGIDO PARA ESGOTO NO DIÂMETRO DE 100MM INCLUINDO ESCAVAÇÃO E ATERRO COM AREIA		M	25,000	61,860	1.546,50
000060	00001050	CAIXA DE INSPEÇÃO em alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e		UN	3,000	735,990	2.207,97



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

		hmáx=1m, c/ tampa de ferro fundido 40x40cm, lastro de concreto esp.10cm, revest. interno c/ chapisco e reboco impermeabiliz, incl. escavação, reaterro e enchimento					
000061	00001051	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DIÂM. 25MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES		M	40,000	21,670	866,80
000062	00001052	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES, DIÂM. 11/4" A 2"		M	30,000	17,850	535,50
000064	00001054	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, DE EMBUTIR, COM 24 DIVISÕES MODULARES, COM BARRAMENTO		UN	1,000	496,570	496,57
000066	00001056	ELETRODUTO APARENTE DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DIÂMETRO 3/4", INCLUSIVE ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO		M	50,000	14,710	735,50
000067	00001057	MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 16 A curva c - 5ka 220/127vca (nbr iec 60947-2), ref. siemens, ge, schneider ou equivalente		UN	9,000	21,350	192,15
000068	00001058	MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 16 A curva c - 5ka 220/127vca (nbr iec 60947-2), ref. siemens, ge, schneider ou equivalente		UN	3,000	21,360	64,08
000069	00001059	FIO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 2.5 MM2		M	50,000	6,540	327,00
000022	00001061	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-50 A GROSSA, DIÂMETRO DE 12.5 A 25.0MM		KG	122,100	10,900	1.330,89
000023	00001064	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-50 A MÉDIA, DIÂMETRO DE 6.3 A 10.0 MM		KG	1.223,800	10,350	12.666,33
000026	00001069	ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada ch1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm		M2	449,480	59,980	26.959,81
000027	00001074	MARCO DE MADEIRA DE LEI DE 1ª (PEROBA, IPÊ, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m		UN	10,000	349,500	3.495,00
000028	00001081	PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV.C/ENCHIMENTO EM MADEIRA 1A.QUALIDADE esp. 30mm p/pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado lafonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m		UN	10,000	862,870	8.628,70
000029	00001084	MARCO DE MADEIRA DE LEI DE 1ª (PEROBA, IPÊ, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE). com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.70 x 2.10 m		UN	3,000	349,500	1.048,50
000030	00001088	PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV.C/ENCHIMENTO EM MADEIRA 1A.QUALIDADE. esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado lafonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.70 x 2.10 m		UN	3,000	857,550	2.572,65



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

000031	00001096	BÁSCULA PARA VIDRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro		M2	0,640	699,730	447,83
000032	00001097	JANELA DE CORRER PARA VIDRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro		M2	25,890	488,760	12.654,00
000033	00001099	PORTÃO DE FERRO DE ABRIR EM BARRA CHATA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO		M2	6,940	604,400	4.194,54
000037	00001112	COBERTURA NOVA DE TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO 6.0MM inclusive cumeeiras e acessórios de fixação		M2	8,190	45,180	370,02
000038	00001114	RUFO DE CHAPA METÁLICA Nº 26 COM LARGURA DE 30 CM		M	18,300	40,370	738,77
000039	00001116	CALHA DE CONCRETO ARMADO FCK=15 MPA EM "U" nas dimensões de 38 x 56 cm conforme detalhes em projeto.		M	7,300	248,990	1.817,63
000045	00001117	RODA PAREDE EM GRANITO CINZA ANDORINHA 7X2CM, COM ACABAMENTO ABAULADO NOS DOIS LADOS		M	138,920	47,310	6.572,31
000046	00001118	SOLEIRA DE GRANITO ESP. 2 CM E LARGURA DE 15 CM		M	14,500	48,470	702,82
000047	00001119	PEITORIL DE MÁRMORE BRANCO COM LARGURA 40 CM E ESP. 3CM		M	24,700	190,040	4.693,99
000048	00001120	CERÂMICA 10 X 10 CM marcas de referência eliane, cecrisa ou portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante.		M2	194,480	106,590	20.729,62
000049	00001121	LASTRO REGULARIZADO E IMPERMEABILIZADO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, ESPESSURA DE 8 CM		M2	154,480	75,470	11.658,61
000050	00001122	REGULARIZAÇÃO DE BASE P/ REVESTIMENTO CERÂMICO com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm		M2	154,480	24,030	3.712,15
000051	00001123	PISO ARGAMASSA ALTA RESISTÊNCIA TIPO GRANILITE OU EQUIV DE QUALIDADE COMPROVADA esp de 10mm, com juntasplástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm		M2	245,070	127,380	31.217,02
000052	00001124	CONTRAPISO EM ARGAMASSA traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm. af_07/2021		M2	154,480	37,310	5.763,65
000053	00001125	PADRÃO DE ENTRADA D' ÁGUA com cavalete de pvc para hidrômetro com diâmetro de 3/4 - padrão 1c da cesan. instalado em vão de muro protegido com gradeamento. inclusive base de concreto magro, tubulação, conexões e registro. conferir detalhe.		UN	1,000	398,940	398,94
000063	00001126	RESERVATÓRIO DE POLIETILENO DE 1000L inclusive peça de madeira 6x16cm para apoio,		UN	1,000	753,800	753,80



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

		exclusive flanges e torneira de bóia					
000076	00001127	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, TRIFÁSICO entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 15001 até 26000w - 220/127v	UN	1,000	2.922,350	2.922,35	
000077	00001128	FIO OU CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 16.0 MM2	M	200,000	20,190	4.038,00	
000081	00001129	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA, COM CAIXA ACOPLADA DUPLO ACIONAMENTO marca de ref. deca linha ravena ou equivalente, inclusive assento plástico e acessórios de fixação	UN	2,000	1.027,250	2.054,50	
000082	00001130	PIA EM AÇO INOX COM 01 CUBA Nº 1 dimensões de 0.60 x 1.50m, inclusive válvula tipo americana, exclusive sifão	UN	1,000	1.471,260	1.471,26	
000083	00001131	TANQUE SIMPLES DE AÇO INOX FISCHER mod. tq1-s aisi 304, ou equivalente nas marcas metalpress ou mekal, inclusive válvula de metal 1 1/4 e sifão cromado 2, excl. torneira	UN	1,000	1.761,880	1.761,88	
000084	00001132	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIX UN CR AÇÃO. AF_01/202	UN	4,000	206,320	825,28	
000085	00001133	TORNEIRA PARA TANQUE marcas de referência fabrimar, deca ou docol	UN	1,000	186,150	186,15	
000086	00001134	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,000	60,210	240,84	
000088	00001136	BARRA DE APOIO RETA EM AÇO INOX 304 P/ PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (NBR 9050) largura 60 cm	UN	4,000	137,660	550,64	
000089	00001137	BANCADA DE GRANITO COM ESPESSURA DE 2 CM	M2	8,900	366,190	3.259,09	
000097	00001138	PINTURA SOBRE METAL aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência suvinil, coral ou metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo.	M2	13,880	44,430	616,69	
000106	00001140	CAIXA DE ATERRAMENTO DE CONCRETO SIMPLES, NAS DIMENSÕES DE 30X30X25CM. com revest. int. em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. haste 5/8x2400mm.	UN	5,000	307,230	1.536,15	
000087	00001135	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO af_01/2020	UN	4,000	61,410	245,64	
000002	00000998	BARRACÃO PARA ALMOXARIFADO área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	M2	10,900	534,220	5.823,00	
000003	00000999	BARRACÃO PARA DEPÓSITO DE CIMENTO área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações)	M2	10,900	367,320	4.003,79	
000004	00001000	ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE OBRAS (classe a conama - nbr 10.004 - classe ii-b), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e	M3	12,840	78,600	1.009,22	



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

		descarga em área licenciada					
000005	00001001	TAPUME TELHA METÁLICA ONDULADA em aço galvalume 0,50mm branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad.8x8, c/adesivo der - es 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (reaproveitamento 2x)		M	87,840	134,710	11.832,93
000006	00001005	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE MADEIRA		M2	189,750	10,080	1.912,68
000007	00001006	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO PARA TRABALHO EM FACHADA DE EDIFÍCIO (aluguel de 1 m ² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem		M2	100,000	19,470	1.947,00
000017	00001023	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/202		M3	12,880	55,450	714,20
000018	00001024	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA (MÁXIMO)		H	4,000	288,770	1.155,08
000078	00001070	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA marcas de referência deca, celite ou ideal standard, inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira		UN	4,000	616,190	2.464,76
000079	00001071	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS linha conforto, mod p51, incl. assento com abertura frontal, ref.ap52,marca de ref. deca ou equivalente		UN	2,000	3.204,420	6.408,84
000080	00001072	TORNEIRA PRESSÃO CROMADA DIÂM. 1/2" PARA LAVATÓRIO marcas de referência fabrimar, deca ou docol		UN	5,000	224,470	1.122,35
000008	00001007	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1A. CATEGORIA		M3	28,800	15,210	438,05
000009	00001008	REATERRO APILOADO DE CAVAS DE FUNDAÇÃO, EM CAMADAS DE 20 CM		M3	19,200	57,680	1.107,46
000010	00001009	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO fck=25 mpa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)		M3	13,440	678,770	9.122,67
000001	00000997	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2,0 X 4,0 M, PADRÃO DER-ES		M2	8,000	225,490	1.803,92
000036	00001109	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI. tipo paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas		M2	8,190	103,260	845,70
							Total da Secretaria: 649.316,62
							Total Geral: 797.876,08



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ERRATA DO CONTRATO N.º 009/2026/ADM

CONTRATANTE: Município de Alfredo Chaves, por intermédio da Secretaria Municipal De Assistência Social.

CONTRATADA: Maia Gsa Engenharia Ltda.

Considerando o erro da Dotação Orçamentária:

onde se lê: “(...)

Ficha 0000482 / 110.001.08.122.0002.3.041 – Estruturação, Reforma, Construção e Ampliação dos Equipamentos da Assitência Social / Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações / Fonte de Recursos: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

leia-se: “(...)

Ficha: 0000700 / 110.002.08.244.0017.3.041 – Estruturação, Reforma, Construção E Ampliação Dos Equipamentos Da Assitência Social / Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras E Instalações / Fonte de Recursos: 166100000000 – Transferência De Recursos Dos Fundos Estaduais De Assistência Social.

Alfredo Chaves/ES, 23 de janeiro de 2026.

SETOR DE CONTRATOS

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Jane Casteglione Bettcher, CPF n.º 070.xxx.xxx-09, matrícula nº 7185 e Carlos Alberto Azevedo Lima, CPF n.º 147.xxx.xxx-92, matrícula nº 8102 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato nº 084/2025/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ nº 27.142.686/0001-01, e a Empresa GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 09.391.371/0001-16, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de suporte técnico, manutenção preventiva, hospedagem, atualizações tecnológicas, treinamento on-line e serviços técnicos especializados relativos ao Sistema de Informações Geográficas (SIG), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Julia Tavares Zanetti, CPF n.º 195.xxx.xxx-99, matrícula nº 7747 e Diandria Cetto Escandian, CPF nº 131.xxx.xxx-11, matrícula nº 7193 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação do contrato, e terá vigência até o vencimento do referido contrato e de sua garantia, quando houver

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº215 de 18 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Alfredo Chaves/ES, 21 de janeiro de 2026.

JEFFERSON GUISSO NEVES

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001-P/2025

Protocolo 1712317

Contrato**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES**

Extrato do Contrato nº 009/2026/ADM.

Processo Adm. nº 599/2025.

Concorrência Eletrônica nº 005/2025.

Id. CidadES nº 2025.005E0700001.01.0026.

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Contratada: Maia Gsa Engenharia Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Construção de um Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCFV.

Valor Total: R\$ 797.876,08 (setecentos e noventa

e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos).

Dotação orçamentária: Ficha 0000482 / 110.001.08.122.0002.3.041 - Estruturação, Reforma, Construção e Ampliação dos Equipamentos da Assistência Social / Elemento de Despesa: 44905100000 - Obras e Instalações / Fonte de Recursos: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. Assinatura: 21/01/2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Hugo Luiz Picoli Meneghel
Prefeito Municipal

Protocolo 1712289

Convênio**CONVÊNIO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº 001/2026**

CONVÊNIO DE CESSÃO MEDIANTE RESSARCIMENTO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES/ES E O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, PARA O FIM EXPRESSO DAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.142.686/0001-01, com sede administrativa na Rua José Paterlini, nº 910, Centro, Alfredo Chaves/ES, CEP 29240-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**, brasileiro, inscrito no CPF nº 104.***.***-**, residente e domiciliado em Alfredo Chaves/ES, doravante denominado **CEDENTE**;

E, de outro lado, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-260, na qualidade de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no CNPJ nº 06.893.466/0001-40, legalmente representada por seu Secretário de Estado da Saúde, o Sr. **TYAGO RIBEIRO HOFFMANN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 081.***.***-**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**;

Contando ainda com a participação da servidora **AMANDA COUTINHO BARBOSA**, brasileira, inscrita no CPF nº 103.***.***-**, Odontóloga, matrícula funcional nº 00256701, nomeada pelo Decreto nº 0786-P/2016, doravante denominada **SERVIDORA CEDIDA**;

Têm entre si, justas e acordadas, as cláusulas e condições que se seguem, resolvendo celebrar o presente **CONVÊNIO**, o qual se regerá pela legislação aplicável e pelas disposições deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Convênio tem por objeto a cessão da servidora pública efetiva **AMANDA COUTINHO BARBOSA**, lotada no Município de Alfredo Chaves e submetida à jornada de 30 (trinta) horas semanais, no cargo de **ESPECIALISTA EM SAUDE (ES) ODONTOLOGO**, para o desempenho das funções



DIÁRIO OFICIAL



www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), quinta-feira, 22 de Janeiro de 2026

Edição N26.652

CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

ATOS MUNICIPAIS

Prefeituras

Alfredo Chaves

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES

Extrato do Contrato nº 009/2026/ADM.

Processo Adm. nº 599/2025.

Concorrência Eletrônica n.º 005/2025.

Id. CidadES nº 2025.005E0700001.01.0026.

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Assistencial Social e Cidadania.

Contratada: Maia Gsa Engenharia Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Construção de um Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCFV.

Valor Total: R\$ 797.876,08 (setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos).

Dotação orçamentária: Ficha 0000482 / 110.001.08.122.0002.3.041 - Estruturação, Reforma, Construção e Ampliação dos Equipamentos da Asssitêncie Social / Elemento de Despesa: 44905100000 - Obras e Instalações / Fonte de Recursos: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Assinatura: 21/01/2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1712288

Ecoporanga

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 004/2024

Locatário: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04

Locador JERÔNIMO LUIZ SEIDEL JUNIOR, CPF Nº 904.***.***-87

Objeto: "DAS ATIVIDADES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PARA O EXERCICIO DE 2024"

Valor: R\$ 14.144,40 (quatorze mil e cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), a serem pagos em parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 1.178,70 (um mil e cento e setenta e oito reais e setenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses., (26/01/2025) à (26/01/2026).

Processo: 11662/2025

ID: 2023.025E0700001.18.0003

JOSE LUIZ MENDES
Prefeito

Protocolo 1711934

Ibiraçu

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2025

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE**, CNPJ nº. 02.618.132/0001-07.

Proc. Nº 5984/2025. Objeto: prestação de serviços médicos, em nível ambulatorial e hospitalar, a serem executados nas unidades de saúde do município CONTRATANTE, de acordo com a Tabela de Serviços Médicos do CIM POLINORTE/ES (valor líquido), vigente, a pedido da SEMUS. "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, permanecendo o valor de R\$ 1.600.000,00". O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 25/01/26 até 24/01/27, conforme autorizado no processo nº 7011/25. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1711862

João Neiva

EXTRATO - RESUMO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

Empresa: TUBOLAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

OBJETO: aquisição de materiais de construção para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas. Valor total: R\$ 1.817.420,30.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

Cód. CidadES

Contratações:

2024.040E0700001.02.0003

João Neiva/ES, 15 de janeiro de 2026.

Paulo Sergio De Nardi

Prefeito de João Neiva

Protocolo 1711830

[Home](#) > Contratos

Contrato nº 000009/2026

Última atualização 23/01/2026



Local: Alfredo Chaves/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES

Unidade executora: 27142686000101-001 - Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000599/2025 **Categoria do processo:** Obras

Data de divulgação no PNCP: 23/01/2026 **Data de assinatura:** 21/01/2026 **Vigência:** de 21/01/2026 a 21/01/2027

Id contrato PNCP: 27142686000101-2-000003/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27142686000101-1-000154/2025](#)

Objeto:

Contratacao de empresa especializada para a execucao de obra de Construcao de um Centro de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - CCFV.

VALOR CONTRATADO

R\$ 797.876,0276

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 25.261.390/0001-84 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MAIA GSA ENGENHARIA LTDA

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		23/01/2026 - 08:47:49
Retificação - Contrato		23/01/2026 - 08:53:33

Exibir: | 1-2 de 2 itens

Página: | < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.